



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre a distribuição de vagas nas categorias pertencentes ao Grupo-Atividade de Apoio Judiciário e na Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos dos Quadros de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias Jurisdicionadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso da atribuição conferida pelo artigo 17, inciso XXII do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido nos autos do PA nº 851-8/93, em Sessão Administrativa de 23/02/94, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de reservar vagas a serem providas pelo instituto de transferência, a fim de dar aplicabilidade à Resolução nº 90, de 14/05/93, do CJF, RESOLVE:

Art. 1º - Os cargos das categorias funcionais do Grupo - Atividade de Apoio Judiciário e da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, que estiverem vagos ou vierem a vagar a partir desta Resolução serão distribuídos da forma a seguir:

I - 80% (oitenta por cento) mediante concurso público;

II - 20% (vinte por cento) mediante transferência.

Parágrafo único - Não havendo candidato habilitado em concurso público, o percentual de que trata o inciso I será de 60% (sessenta e por cento) e o do inciso II 40% (quarenta por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre a distribuição de vagas nas categorias pertencentes ao Grupo-Atividade de Apoio Judiciário e na Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos dos Quadros de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias Jurisdicionadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso da atribuição conferida pelo artigo 17, inciso XXII do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido nos autos do PA nº 851-8/93, em Sessão Administrativa de 23/02/94, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de reservar vagas a serem providas pelo instituto de transferência, a fim de dar aplicabilidade à Resolução nº 90, de 14/05/93, do CJF, RESOLVE:

Art. 1º - Os cargos das categorias funcionais do Grupo - Atividade de Apoio Judiciário e da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, que estiverem vagos ou vierem a vagar a partir desta Resolução serão distribuídos da forma a seguir:

I - 80% (oitenta por cento) mediante concurso público;

II - 20% (vinte por cento) mediante transferência.

Parágrafo único - Não havendo candidato habilitado em concurso público, o percentual de que trata o inciso I será de 60% (sessenta e por cento) e o do inciso II 40% (quarenta por cento).